LEI N° 2522, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

Súmula: Substitui Plano de Aplicação, parte Integrante da Lei n°2431, de 24.03.10, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, &eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado substituir, pelo Plano de Aplicação, anexo desta Lei, o Plano de Aplicação —2010, parte integrante da Lei n° 2431, de 24.03.10, a qual autoriza firmar convênio com a UNIÃO DOS TROPEIROS DA LAPA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, de 30 de Novembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal